



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 27 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 85

Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PUBLICA:

- **LEI Nº 641/2024:** FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ PARA A LEGISLATURA 2025-2028.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

LEI Nº 641 DE 27 DE MAIO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Mucugê para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCUGÊ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Mucugê, com esteio no art. 29, inciso V, observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI, e 39, § 4º, todos da Constituição Federal, serão fixados da seguinte forma:

I - do Prefeito, em parcela única, no valor de **R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**;

II - do Vice-Prefeito em parcela única, no valor de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados, com base no disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal, em parcela única, no valor de **R\$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais)**.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Mucugê para a Legislatura compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, observado o disposto no art. 29, inciso VI, art. 29-A, § 1º, art. 37, incisos X e XI e art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, observado o disposto no art.37, inciso X, da Constituição Federal, serão sempre atualizados na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEGUNDA-FEIRA
27 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 85

Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

Art. 5º - Em qualquer circunstância, os dispositivos desta Lei estão subordinados e obedecerão aos limites impostos pelos incisos VI e VII do art. 29, inciso XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MUCUGÊ BA, 27 DE MAIO DE 2024.

Ana Olímpia Hora Medrado
Prefeita